



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2835 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 01.09.00002546/2026.11

### **Interessados:**

Secretaria Municipal de Educação  
Superintendência da Secretaria de Educação  
Diretoria Administrativa da SEDUC  
Diretoria de Inovação Educacional

### **Unidade Protocolizadora:**

Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC

### **Tipo do Processo:**

Licitação: Dispensa até R\$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

### **Assunto/Especificação:**

Aquisição de calendários escolares impressos



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio Mendes Barreto, Agente Administrativo(a)**, em 26/01/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7676513** e o código CRC **9F65D4A1**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2835 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: 01.09.00181276/2025.54
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Sueli Marcelino Ribeiro

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Prover as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação com calendários escolares impressos, destinados à organização, planejamento e acompanhamento das atividades do ano letivo, assegurando a padronização das informações institucionais, o adequado funcionamento das rotinas pedagógicas e administrativas e a ampla divulgação das datas letivas, recessos, eventos e demais marcos do calendário escolar oficial.

A necessidade abrange o atendimento das salas de aula, salas de professores, bibliotecas, salas de direção, orientação e supervisão, bem como ambientes multiuso, além das sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação, contemplando ainda reserva técnica para atendimento de novas turmas, ampliação da rede e substituição de exemplares eventualmente avariados.

A impressão deverá observar quantitativo total de 1.920 unidades, distribuídas entre CMEIs, escolas, sedes administrativas da SEDUC e reserva técnica, conforme levantamento realizado com base na estrutura física e organizacional das unidades escolares, utilizando-se a arte institucional constante no SEI nº 7534125.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A necessidade de aquisição de calendários escolares impressos decorre da importância desse instrumento para a organização, planejamento e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino. O calendário escolar

consolida, de forma padronizada e acessível, as datas letivas, recessos, períodos avaliativos, eventos institucionais e demais marcos do ano letivo, sendo ferramenta essencial para o adequado funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, a ausência ou insuficiência de calendários impressos compromete a padronização das informações, dificulta o planejamento interno das unidades e pode gerar falhas de comunicação quanto ao cumprimento do calendário oficial, impactando diretamente a gestão escolar e a organização das rotinas pedagógicas. Considerando a diversidade de ambientes nas unidades escolares, como salas de aula, salas de professores, bibliotecas, salas de direção, orientação e supervisão, além de espaços multiuso, faz-se necessária a disponibilização de quantitativo compatível com a estrutura física e organizacional existente.

A definição do quantitativo considera o número de turmas e salas de cada unidade escolar, bem como a necessidade de atendimento das sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação e a manutenção de reserva técnica, destinada à criação de novas turmas, ampliação da rede e substituição de exemplares eventualmente avariados. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade das atividades escolares, a eficiência administrativa e a adequada comunicação institucional ao longo do ano letivo.

A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada para atender a uma demanda recorrente e previsível, sendo a aquisição de calendários impressos solução usual, disponível no mercado e compatível com o interesse público, justificando-se sua realização nos termos da legislação vigente.

#### **4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

A solução sugerida consiste na aquisição de calendários escolares impressos, por meio da contratação de empresa especializada em serviços gráficos, apta a realizar a impressão conforme arte institucional previamente definida, especificações técnicas objetivas e quantitativo levantado pela Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública, já adotada em exercícios anteriores para atendimento das necessidades das unidades escolares e setores administrativos, apresentando resultados satisfatórios quanto à funcionalidade, durabilidade e aceitação pelos usuários. O mercado dispõe de diversos fornecedores capazes de atender às exigências de impressão, acabamento e prazo de entrega compatíveis com a demanda do ano letivo.

A contratação por aquisição direta do material impresso permite maior controle sobre a qualidade do produto final, padronização visual das informações institucionais e adequação do conteúdo às diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a arte e o conteúdo são definidos previamente pela Administração.

Diante da natureza do objeto, de baixa complexidade técnica e com especificações objetivas, a aquisição por meio de dispensa eletrônica mostra-se adequada para garantir celeridade, economicidade e atendimento tempestivo da necessidade, preservando a vantajosidade da contratação e o interesse público.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

Não foi identificada previsão específica para a presente contratação no Plano de Contratações Anual vigente. Registra-se, contudo, que a demanda esteve contemplada em processo licitatório global, sob o nº 01.05.00038733/2024.67, referente ao Pregão Eletrônico nº 177/2024-PMM, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 202/2024, o qual não foi renovado. Ainda assim, trata-se de necessidade operacional e pedagógica recorrente da Secretaria Municipal de Educação, relacionada à organização e acompanhamento do calendário escolar, passível de atendimento por meio das dotações orçamentárias próprias da Pasta, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

## **6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O local de entrega dos materiais será o Almoxarifado Central, situado na Avenida Centenário, nº 400, Vila Christino, Maringá/PR, devendo a entrega ser previamente agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias, observada a disponibilidade da agenda do setor, por meio dos telefones (44) 3127-7171 ou (44) 3127-7172.

A Administração poderá indicar outro local de entrega, conforme necessidade operacional, o qual será informado na respectiva nota de empenho.

A entrega deverá observar condições adequadas de transporte, acondicionamento e descarregamento, de modo a preservar a integridade dos materiais e permitir a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

## **7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES**

A contratação deverá atender ao fornecimento de calendários escolares de parede, no formato 65 x 90 cm, impressos em papel couchê 150 g, em impressão 4x0 cores, em quantitativo total de 1.920 unidades, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Como condicionante para execução do objeto, será utilizado um único layout para impressão, devendo a contratada reproduzir integralmente a arte institucional disponibilizada pela Administração (SEI nº 7534125), não sendo admitidas alterações de conteúdo, identidade visual ou diagramação sem prévia aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação.

A aceitação do material estará condicionada à conformidade com as especificações técnicas, qualidade de impressão e integridade física dos exemplares, sendo obrigatória, sem ônus para a Administração, a substituição de unidades que apresentem defeitos, avarias, divergências de formato ou falhas de impressão identificadas no recebimento definitivo.

## **8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO**

Calendário Escolar Oficial do Município de Maringá para o ano letivo de 2026, que estabelece as datas letivas, recessos, períodos avaliativos, eventos institucionais e demais marcos oficiais do funcionamento da Rede Municipal de Ensino, servindo como base normativa e administrativa para a organização das atividades pedagógicas e para a definição do conteúdo a ser impresso nos calendários escolares objeto da presente contratação.

## 9. FONTE DE RECURSO, SE HOVER

SEDUC	1104	09.030.12.361.0017.6.036.3.3.90.30.00.00
SEDUC	1104	09.020.12.365.0016.6.033.3.3.90.30.00.00
SEDUC	1104	09.010.12.122.0002.6.092.3.3.90.30.00.00

## 10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOVER

Não se aplica.

## 11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOVER

Não se aplica.

## 12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de calendários escolares de parede, no formato 65 x 90 cm, impressos em papel couchê 150 g, com impressão em 4x0 cores, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- reprodução integral de um único layout institucional, conforme arte final disponibilizada pela Administração, não sendo admitidas alterações de conteúdo, identidade visual, cores ou diagramação sem prévia e expressa autorização;
- garantia de qualidade de impressão, acabamento adequado e integridade física dos exemplares, de modo a suportar o manuseio contínuo ao longo do ano letivo;
- entrega integral do quantitativo contratado no prazo estabelecido, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, com transporte e acondicionamento adequados para evitar avarias;
- substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer unidades que apresentem defeitos de impressão, falhas de acabamento, divergências de formato ou danos constatados no recebimento provisório ou definitivo;
- capacidade técnica e operacional da contratada para executar o fornecimento conforme prazos, quantidades e condições estabelecidas;
- atendimento às normas e práticas usuais do mercado gráfico aplicáveis ao objeto, bem como às exigências administrativas e fiscais previstas na legislação vigente.

## 13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Unidade de medida: unidade (calendário escolar de parede).

Quantidade necessária: 1.920 (mil novecentas e vinte) unidades.

Composição do cálculo: quantitativo definido com base no levantamento do número de turmas e salas existentes nas unidades escolares, considerando salas de aula, salas de professores, bibliotecas, salas de direção, orientação e supervisão, além de ambientes multiuso e salas específicas, bem como o atendimento das sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação e a constituição de reserva técnica para novas turmas e reposição de exemplares avariados, distribuídos da seguinte forma: 752 unidades para CMEIs, 697 unidades para escolas, 100 unidades para as sedes da SEDUC e 371 unidades para reserva técnica.

Periodicidade: fornecimento em entrega única, de forma integral, conforme prazo

estabelecido no Termo de Referência.

#### **14. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.940,50 (três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), considerando como referência o valor unitário registrado na última Ata de Registro de Preços do Município (Ata nº 202/2024 – Pregão Eletrônico nº 177/2024-PMM), datada de outubro de 2024, no montante de R\$ 1,97 por unidade. Para atualização do valor de referência, aplicou-se correção monetária pelo INPC, utilizando-se como parâmetro o acumulado em 12 meses de 4,18% (ref.: novembro/2025), resultando em valor unitário estimado de R\$ 2,05 e valor global estimado correspondente ao quantitativo de 1.920 unidades.

#### **15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Período pretendido para o início da execução: imediatamente após a conclusão do procedimento de dispensa eletrônica e a emissão da respectiva nota de empenho, de modo a viabilizar a entrega dos calendários escolares em tempo hábil para atendimento do ano letivo de 2026.

Duração pretendida para a contratação: prazo necessário para a execução integral do fornecimento, estimado em até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da emissão do empenho ou ordem de fornecimento, encerrando-se automaticamente após a entrega total do objeto e o recebimento definitivo, não se tratando de contratação de natureza continuada nem sujeita a prorrogação.

#### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se aplica.

#### **17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **18. GRAU DE PRIORIDADE**

- ( ) Alta (itens críticos e urgentes)
- (x) Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

#### **19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Os calendários escolares deverão ser devidamente acondicionados para transporte e entrega, de forma a evitar amassamentos, rasgos, umidade ou quaisquer danos que comprometam a integridade física e a qualidade do material, devendo o acondicionamento permitir o empilhamento e manuseio seguro no ato do recebimento, cabendo à contratada a adoção de embalagens adequadas e compatíveis com o tipo de material fornecido.

## 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 15 de dezembro de 2025.

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Marcelino Ribeiro, Diretor de Inovação Educacional**, em 15/12/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário (a) de Educação**, em 08/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7579958** e o código CRC **2F6E7839**.

Referência: Processo nº 01.09.00181276/2025.54

SEI nº 7579958



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2835 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO**

Eu, **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, Secretária Municipal de Educação do Município de **Maringá**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** formalmente o início do procedimento de contratação, a ser conduzido conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender à seguinte demanda desta Pasta:

**Solicitado pelo setor:** GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**Objeto:** Dispensa de licitação para a aquisição de calendários escolares impressos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

**Itens a serem licitados:** Calendários escolares impressos, conforme especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Determino que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos normativos aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, Secretário (a) de Educação, em 22/01/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7678911** e o código CRC **7D9F58BB**.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2835 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo: 01.09.00002546/2026.11
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
- Responsáveis pelas informações do ETP: Adriana de Oliveira Chaves Palmieri; Aline Esteves Bonneau; Thiago Antonio Mendes Barreto.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Há necessidade de prover as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação com calendários escolares impressos para o ano letivo de 2026, destinados à organização, ao planejamento e ao acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas.

Os calendários devem consolidar, de forma padronizada, clara e acessível, as datas letivas, recessos, períodos avaliativos, eventos institucionais e demais marcos oficiais do calendário escolar, assegurando a uniformidade das informações institucionais e o adequado funcionamento das rotinas escolares e administrativas.

O quantitativo necessário foi definido com base no levantamento da estrutura física e organizacional das unidades escolares e deverá totalizar 1.920 (mil novecentas e vinte) unidades, a serem impressas conforme arte institucional previamente definida pela Administração.

#### **2.1. Justificativa da necessidade**

A contratação de calendários escolares impressos justifica-se pela importância desse instrumento para a organização, o planejamento e o acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino. O calendário escolar consolida, de forma padronizada e acessível, as datas letivas, recessos, períodos avaliativos, eventos

institucionais e demais marcos oficiais do ano letivo, sendo essencial para assegurar a uniformidade das informações e o adequado funcionamento das rotinas das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

A ausência ou insuficiência de calendários impressos compromete a padronização das informações, dificulta o planejamento das atividades escolares e administrativas e pode gerar falhas de comunicação quanto ao cumprimento do calendário oficial, impactando negativamente a gestão escolar e a eficiência administrativa. Assim, o dispêndio de recursos públicos para essa finalidade mostra-se necessário, proporcional e alinhado ao interesse público, contribuindo para a organização institucional e para a adequada execução do ano letivo.

## 2.2. Previsão no plano de contratações anual

A presente demanda não consta na versão vigente do Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de ajuste superveniente no planejamento institucional, relacionado à consolidação do calendário escolar do exercício de 2026. Ressalta-se que a demanda será devidamente regularizada em atualização posterior do PCA, nos termos da legislação vigente.

## 2.3. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, evitar lacunas contratuais e garantir o atendimento integral do interesse público, devendo a futura contratada atender, no mínimo, às seguintes exigências:

### 2.3.1. Requisitos técnicos do objeto:

2.3.1.1. fornecimento de calendários escolares de parede no formato 65 x 90 cm;

2.3.1.2. impressão em papel couchê 150 g/m<sup>2</sup>, com impressão 4x0 cores, garantindo nitidez, fidelidade cromática e legibilidade das informações;

2.3.1.3. reprodução integral de layout institucional único, conforme arte final disponibilizada pela Administração (SEI nº 7534125);

2.3.1.4. vedação expressa a quaisquer alterações de conteúdo, identidade visual, cores, tipografia ou diagramação sem autorização formal e prévia da Secretaria Municipal de Educação;

2.3.1.5. corte regular e refilo uniforme, sem rebarbas ou desalinhamentos; impressão com padrão mínimo de nitidez e legibilidade em toda a superfície; tolerância máxima de variação de medidas de até  $\pm 5$  mm; e acondicionamento adequado durante o transporte de modo a evitar vincos, rasgos ou deformações.

### 2.3.2. Requisitos de qualidade e conformidade:

2.3.2.1. garantia de padrão uniforme de impressão em todo o lote;

2.3.2.2. ausência de falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, desalinhamentos, rasgos, amassamentos ou defeitos de acabamento;

2.3.2.3. conformidade integral com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

2.3.2.4. obrigatoriedade de substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer unidades que apresentem defeitos, avarias, divergências de formato ou falhas de impressão, identificadas no recebimento provisório ou definitivo.

2.3.2.5. A substituição das unidades com defeito, avarias ou inconformidades deverá ocorrer **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da

Administração, sem qualquer ônus adicional

### 2.3.3. Requisitos logísticos e de entrega:

2.3.3.1. entrega integral do quantitativo contratado em remessa única, salvo autorização expressa da Administração;

2.3.3.2. Entrega no local indicado pela Administração, **preferencialmente no Almoxarifado Central da Prefeitura**, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio;

2.3.3.3. responsabilidade integral da contratada pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais;

2.3.3.4. utilização de embalagens adequadas ao tipo e formato do material, assegurando a proteção dos calendários contra umidade, amassamentos, rasgos e demais danos físicos durante o transporte e o armazenamento;

2.3.3.5. acondicionamento dos calendários de forma a preservar sua integridade física, podendo ser entregues planos ou enrolados, desde que acondicionados em caixas ou tubos apropriados, compatíveis com o formato do produto;

2.3.3.6. Os calendários deverão ser entregues preferencialmente planos. Caso sejam entregues enrolados, deverão estar acondicionados em tubos rígidos apropriados, sem deformações, vincos ou avarias.

2.3.3.7. identificação externa das embalagens, contendo, no mínimo, a descrição do material, quantitativo e indicação de fragilidade, facilitando o manuseio, a conferência e o recebimento pela Administração.

### 2.3.4. Requisitos de prazo:

2.3.4.1. cumprimento do prazo máximo de execução estabelecido no Termo de Referência;

2.3.4.2. observância dos prazos de entrega como condição essencial da contratação, sujeitando a contratada às penalidades previstas em caso de atraso injustificado.

### 2.3.5. Requisitos operacionais e de capacidade:

2.3.5.1. disponibilidade de estrutura, equipamentos e pessoal aptos à execução do fornecimento nas condições contratadas;

2.3.5.2. atendimento às práticas usuais do mercado gráfico aplicáveis ao objeto.

## 2.4. Quantificação da necessidade

Quantitativo total estimado: 1.920 (mil novecentas e vinte) unidades, composto por 1.549 unidades destinadas aos ambientes permanentes (**752 ambientes em CMEIs, 697 ambientes em escolas e 100 ambientes administrativos**) e 371 unidades previstas como reserva técnica para ampliações, novas turmas e substituição de exemplares avariados

Além desses ambientes permanentes, identificou-se a necessidade de atendimento de situações dinâmicas e variáveis ao longo do ano letivo, tais como criação de novas turmas, ampliação da rede e substituição de exemplares avariados, o que fundamenta a previsão de reserva técnica correspondente a 371 ambientes adicionais. A previsão de 371 unidades como reserva técnica corresponde a aproximadamente 20% a 25% do quantitativo destinado aos ambientes permanentes, percentual compatível com a dinâmica da Rede Municipal de Ensino, considerando a criação de novas turmas, ampliação de unidades, reorganizações internas e a necessidade de pronta substituição de exemplares avariados ao longo do ano letivo, garantindo a continuidade do acesso às informações institucionais.

Dessa forma, a quantificação da necessidade totaliza **1.920 unidades de calendários escolares**, considerando-se que cada ambiente corresponde a uma unidade do material

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis, aptas a assegurar a disponibilização de calendários escolares às unidades da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

O levantamento considerou, de forma documentada e verificável:

- (i) pesquisa de práticas adotadas por outras Administrações Públicas, com base em consultas realizadas em sistemas oficiais de compras governamentais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com destaque para a última Ata de Registro de Preços vigente, formalizada por meio da Ata nº 202/2024 – Pregão Eletrônico nº 177/2024-PMM, datada de outubro de 2024, na qual o item Calendário Escolar apresentou valor unitário de R\$ 1,97;
- (ii) pesquisa de práticas adotadas por outras Administrações Públicas para atendimento de demandas equivalentes, com base em contratações públicas disponíveis em sistemas oficiais de compras governamentais; e
- (iii) análise do comportamento do mercado gráfico, caracterizado pela ampla oferta de fornecedores, concorrência efetiva e padronização dos processos produtivos.

Considerando a necessidade de atualização do valor de referência, procedeu-se à aplicação de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme dados divulgados pelo IBGE, utilizando-se como parâmetro o acumulado de 4,18% em 12 meses (referência: novembro/2025). A atualização resultou em valor unitário estimado de R\$ 2,05.

Com base nesse valor unitário atualizado e considerando o quantitativo estimado de 1.920 unidades, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).

A partir da análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

- a) Utilização exclusiva de calendários em meio digital: alternativa que não se mostra adequada à presente necessidade, uma vez que não garante visualização permanente em ambientes coletivos, dificulta o acesso imediato às informações por todos os usuários e não atende à necessidade de padronização visual nos espaços físicos das unidades escolares e administrativas.
- b) Produção descentralizada pelas próprias unidades escolares ou setores administrativos: solução considerada inadequada, pois implicaria perda de padronização institucional, maior risco de divergência de informações, dificuldade de controle de qualidade e potencial aumento de custos unitários.
- c) Locação ou contratação continuada de materiais informativos: alternativa inaplicável ao objeto, tendo em vista que o calendário escolar possui conteúdo específico e validade restrita ao ano letivo correspondente, não se caracterizando como bem passível de locação ou de uso continuado.
- d) Aquisição centralizada de calendários escolares impressos por empresa especializada em

serviços gráficos: solução amplamente adotada pela Administração Pública, por assegurar padronização das informações institucionais, controle de qualidade, economicidade, previsibilidade de custos e atendimento uniforme a toda a Rede Municipal de Ensino.

Considerando o valor global estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a baixa complexidade técnica do objeto, a padronização das especificações e a ampla oferta de fornecedores no mercado gráfico, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação mostra-se adequada e suficiente para atendimento da necessidade administrativa, assegurando celeridade, economicidade e observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

Ressalta-se que, embora exista ampla oferta de fornecedores no mercado, a opção pela dispensa de licitação fundamenta-se exclusivamente no enquadramento do valor global estimado no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

##### 4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A solução escolhida deverá contemplar o fornecimento das seguintes especificações mínimas:

- tipo: calendário escolar de parede;
- formato: **65 x 90 cm**;
- material: **papel couchê 150 g/m<sup>2</sup>**;
- impressão: **4x0 cores**;
- layout: **institucional único**, conforme arte final fornecida pela Administração (SEI nº 7534125);
- acabamento conforme os parâmetros técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência
- entrega em remessa única, no local indicado pela Administração.

A estimativa de quantidades, fundamentada no dimensionamento da necessidade institucional, corresponde a **1.920 (mil novecentas e vinte) unidades**, distribuídas entre CMEIs, escolas, sedes administrativas da SEDUC e reserva técnica, conforme levantamento prévio realizado.

##### 4.2. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. padronização das informações institucionais, assegurando uniformidade na divulgação do calendário escolar oficial;
2. melhoria da organização e do planejamento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares;
3. eficiência administrativa, reduzindo falhas de comunicação, retrabalho e divergências de informações;

4. economicidade, por meio da aquisição centralizada e do aproveitamento de economias de escala;
5. ampla acessibilidade às informações, garantindo visualização permanente do calendário em ambientes coletivos;
6. adequado aproveitamento dos recursos públicos, com solução simples, funcional e compatível com a necessidade identificada.

Os resultados pretendidos poderão ser avaliados a partir da correta execução do contrato, da entrega integral do objeto conforme especificações e da efetiva utilização dos calendários ao longo do ano letivo.

#### 4.3. **Estimativa de valor**

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais), correspondente ao quantitativo total estimado de 1.920 unidades, conforme parâmetros definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo gráfico, cujos resultados encontram-se demonstrados em planilha específica juntada aos autos.

Para fins de análise comparativa e aferição de razoabilidade, foram considerados também dados históricos de contratações anteriores do Município, notadamente a Ata de Registro de Preços nº 202/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 177/2024-PMM, na qual o item “calendário escolar” apresentou valor unitário de R\$ 1,97 (outubro/2024).

Com vistas à atualização do valor de referência histórico, procedeu-se à aplicação de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, utilizando-se como parâmetro o acumulado de 4,18% em 12 meses (referência: novembro/2025), resultando em valor unitário estimado de R\$ 2,05, compatível com os preços atualmente praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado global da contratação mostra-se compatível com os preços de mercado, proporcional à necessidade identificada e inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando a adoção da dispensa de licitação por valor.

#### 4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global
- Lote de Itens
- Por Itens

A contratação global se justifica por se tratar de fornecimento único, padronizado e indivisível, cujo fracionamento não traria ganho técnico ou econômico à Administração.

#### 4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- Não se aplica - serviços ou obras.
- Bem de qualidade comum.
- Bem de Luxo.

## 5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução do contrato, não se identificam necessidades de adequações estruturais, tecnológicas ou elétricas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de material gráfico impresso.

As providências internas restringem-se à adoção de rotinas administrativas usuais, tais como:

- designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- agendamento e organização do recebimento dos materiais **no Almoxarifado Central**, sob coordenação da SEDUC.;
- conferência quantitativa e qualitativa dos calendários no ato do recebimento provisório e definitivo;
- distribuição interna dos materiais às unidades escolares e setores administrativos.

Não se prevê impacto relevante na rotina dos servidores ou nos processos de trabalho, tratando-se de atividade compatível com as atribuições regulares da Secretaria Municipal de Educação.

### 5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se identificam contratações correlatas que devam ser realizadas conjuntamente com a presente contratação. O objeto possui natureza específica e autônoma, não demandando estratégia de contratação integrada com outros processos licitatórios.

### 5.2. Contratações interdependentes

Não se identificam contratações interdependentes necessárias para que o objeto desta contratação atinja os resultados esperados. A aquisição dos calendários escolares impressos é suficiente, por si só, para atender à necessidade identificada, não dependendo de contratações prévias, simultâneas ou posteriores.

### 5.3. Possíveis impactos ambientais

A contratação apresenta impactos ambientais limitados, relacionados principalmente ao uso de papel e insumos gráficos. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- utilização de papel com especificação compatível com práticas usuais do mercado, priorizando fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis;
- acondicionamento e transporte adequados, a fim de evitar desperdício de material por avarias;
- destinação adequada de eventuais refugos ou materiais danificados, com incentivo à reciclagem.

A responsabilidade pela implementação das medidas mitigadoras caberá à empresa contratada, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da

fiscalização contratual.

## 6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Verifica-se a existência de contratação anterior com objeto similar, consistente no fornecimento de calendários escolares impressos para atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Educação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 177/2024-PMM, formalizado na Ata de Registro de Preços nº 202/2024. A análise do histórico demonstra que a contratação anterior atendeu à necessidade administrativa, não havendo registro de certame deserto ou fracassado.

Ressalta-se que, embora exista Ata de Registro de Preços vigente decorrente do Pregão Eletrônico nº 177/2024 – Ata nº 202/2024, o fornecedor responsável pelo item “calendários escolares” não teve sua participação renovada, inviabilizando a utilização da referida Ata para atendimento da demanda específica no exercício de 2026.

Diante disso, e considerando o valor global estimado da contratação, adotou-se procedimento próprio por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior**

Não foram identificados problemas de execução, inadimplemento ou falhas materiais no contrato anterior. Registra-se, contudo, que o fornecedor responsável pelo item ‘calendários escolares’ na Ata de Registro de Preços nº 202/2024 não teve sua participação renovada, circunstância que inviabilizou a utilização da referida Ata para atendimento da demanda do exercício de 2026

## 7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

### 7.1. Foi encontrada solução viável?

- Sim  
 Não

### 7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- Recursos Próprios  
 Recursos Estaduais  
 Recursos Federais  
 Recursos Internacionais

## 8. APROVAÇÃO

- Aprovado  
 Reprovado  
 Retornar para ajustes

Maringá - PR, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio Mendes Barreto, Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**, em 27/01/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Esteves Bonneau, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 27/01/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7676848** e o código CRC **1606183E**.

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7676848

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2026

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Ano Novo

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

17 Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3 Paixão de Cristo · 5 Páscoa  
21 Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia do Trabalho  
10 Aniversário de Maringá

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 Corpus Christi

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

15 Padroeira de Maringá

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

15 Padroeira de Maringá

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

7 Independência do Brasil

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 Nossa Senhora Aparecida  
13 Dia do Professor (antecipado)

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 Finados  
15 Proclamação da República  
20 Consciência Negra

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

25 Natal

LEGENDA:

	Jornada Pedagógica
	Reunião Pedagógica
	Início e término das aulas
	Ferriados
	Recessos
	Férias
	Planejamento/Estudo/Jornada Interdisciplinar
	Brigada Escolar
	Fechamento Ano Letivo
	Início e término de trimestre
	Reunião Administrativa

<b>Dias Letivos: 200 dias</b>
<b>1º semestre: 100 dias</b>
<b>2º semestre: 100 dias</b>

<b>Avaliação Trimestral</b>
1º Trimestre - 05/02 a 22/05
2º Trimestre - 25/05 a 11/09
3º Trimestre - 14/09 a 16/12
<b>Dias Letivos: 200 dias</b>

<b>EJA</b>
<b>1º Semestre - 05/02 a 08/07</b>
1º Bimestre - 05/02 a 24/04
2º Bimestre - 27/04 a 08/07
<b>2º Semestre - 23/07 a 16/12</b>
1º Bimestre - 23/07 a 01/10
2º Bimestre - 02/10 a 16/12
Dias Letivos: 200 dias

Marialva, 17/12/2025

A  
Secretaria de Educação de Maringá  
At. Jorlene

Fone: (44)3127-2826



Prezado cliente,  
Vimos através desta, apresentar nossa proposta  
orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme  
especificações abaixo:  
Ítem(s) solicitado(s) do orçamento nro : **141133**.

<b>141133.01</b>	<b>1.920 Cartazes - Calendários</b>	65x90cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 150g. Arte Fornecida pelo Cliente. CTP Incluso. Prova Digital Konica Minolta.		
<b>Total: R\$</b>	<b>3.936,00</b>	<b>Unitário: R\$</b>	<b>2,05</b>	<b>Pgto: Entrada./21 dias</b>
<b>Tributação: ISS</b>				

Validade da proposta : 5 dias

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
J.A Indústria de Embalagens Ltda

Executivo de Vendas: Letycia Fernandes

Orçamentista: Dhiony/Letycia

Após a aprovação do orçamento, o pedido será encaminhado ao departamento financeiro da Gráfica Almeida para aprovação de cadastro/crédito. As quantidades poderão variar 10% para mais ou 10% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A Gráfica Almeida não se responsabiliza por erros de arte e CTP quando fornecidos pelo cliente.

Autorizo a confecção dos itens acima

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Educação de Maringá





imprimindo as melhores ideias de norte a sul

**INGADOOR MIDIA EXTERNA LTDA**

**CNPJ: 12.062.455/0001-10 / IE: 905.227.38-60**

Avenida São Vicente de Paulo, N° 131  
Jd. São Jorge - Maringá - PR - 87.080-640

**(44) 9 8860-7207**    **orcamento@ingraphdigital.com.br**

**WWW.INGRAPHDIGITAL.COM.BR**

À

3658-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Prezado (a), **PEDRO**

Por meio de sua solicitação, segue a proposta para a produção dos itens a baixo descritos:

**Orçamento**      **78837**      **CALENDARIOS - 18/12/2025**

Item	Descrição	Un.	Total
1	PAPEL COUCHE 150GR Qtd=1920. L=0,650. A=0,900	R\$ 14,00	R\$ 26.880,00

**Entrega: 3dd**

**P.Pgto: À Vista**

**Total: R\$ 26.880,00**

**Observação:** FATURAMENTO NO ACEITE DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

**PEDRO**

(44) 3265-8877

FINANCEIRO@INGRAPHDIGITAL.COM.BR

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
MARINGA**

Validade da Proposta: 7 dias

Emissão: 18/12/2025

Maringá, 18/12/2025

À Secretaria de Educação  
Fone : (44)3127-2826



@multicopiasmaringa (44)3228-0680

Av. Paraná 518, Sala 02, Edifício Marquezini,  
Zona 7 - Maringá/PR - 87013-070

Apresentamos a seguir, nossa proposta comercial referente aos itens solicitados.

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 004523.

**01) 1.920 Calendário - Calendario de Parede - 65x90cm - Sem Furo**

60x40cm, 4x0 cores em Couche Brilho 150g. Arte Final Fornecida. Prova Digital.  
Empacotado.

**Total: R\$ 4.992,00 Unit: 2,60 Pgto: À vista Entrega a combinar**

Orçamentista : Rafael/Gustavo

-Validade da proposta : 7 dias dias.  
-Não nos responsabilizamos por erros de arte depois de aprovada pelo cliente.  
-Não fazemos serviço de aplicação/instalação de adesivos ou lonas.

CNPJ: 27.016.065/0001-81

Atenciosamente,

**Multicopias e Comunicação Ltda**

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

**Secretaria de Educação**



LOJA  
Avenida João Paulino Vieira Filho,512  
Zona 01 87020-015 Maringá PR

44998476624  
artcorexpress@gmail.com  
www.artcorexpress.imprimastore.com.br  
CNPJ: 21510612000102

ORÇAMENTO Nº 117 REALIZADO EM 22/12/2025 ÀS 08:05

VENCIMENTO  
21/01/2026

ENTREGA  
LOJA

TIPO  
Cliente

DADOS DO CLIENTE

Prefeitura de Maringá PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARINGÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

Avenida XV de Novembro, 701 Zona 01 87013-230 Maringá PR Paço Municipal

(44) 3221-1234

PRODUTO	QTD	UNITÁRIO	VALOR
<b>Formato: 65 x 90 cm Papel: Couchê 150 g Impressão UV: 4x0 cores- (colorido frente, versm branco)o e Layout: Será utilizado um único layout</b>	1920	R\$ 11,93	R\$ 22.900,00

**Subtotal** R\$ 22.900,00

**Acrescimo** R\$ 0,00

**Desconto** R\$ 0,00

**Frete** R\$ 0,00

**Total** R\$ 22.900,00

**Observações**

\*Prazo de Produção : 7 a 9 dias dias úteis

Marialva, 27/01/2026

A  
Secretaria de Educação de Maringá  
At. Jorlene

Fone: (44)3127-2826



Prezado cliente,  
Vimos através desta, apresentar nossa proposta  
orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme  
especificações abaixo:  
Item(s) solicitado(s) do orçamento nro : **141133**.

**141133.01**      **1.920 Cartazes - Calendários**  
65x90cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho FSC 150g. Arte Fornecida pelo Cliente. CTP Incluso. Prova Digital Konica Minolta.

**Total: R\$      3.936,00      Unitário: R\$      2,05      Pgto: Entrada./21 dias**  
**Tributação: ISS**

Validade da proposta : 5 dias

Após a aprovação do orçamento, o pedido será encaminhado ao departamento financeiro da Gráfica Almeida para aprovação de cadastro/crédito. As quantidades poderão variar 10% para mais ou 10% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A Gráfica Almeida não se responsabiliza por erros de arte e CTP quando fornecidos pelo cliente.

Autorizo a confecção dos itens acima

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
J.A Indústria de Embalagens Ltda

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Educação de Maringá

Executivo de Vendas: Vado  
(44)99919-0158  
vado@graficaalmeida.com.br

Orçamentista: **Amanda/Letycia**





imprimindo as melhores ideias de norte a sul

**INGADOOR MIDIA EXTERNA LTDA**

**CNPJ: 12.062.455/0001-10 / IE: 905.227.38-60**

Avenida São Vicente de Paulo, N° 131  
Jd. São Jorge - Maringá - PR - 87.080-640

**(44) 9 8860-7207**    **orcamento@ingraphdigital.com.br**

**WWW.INGRAPHDIGITAL.COM.BR**

À

3658-SEDUC

Prezado (a), **PEDRO**

Por meio de sua solicitação, segue a proposta para a produção dos itens a baixo descritos:

**Orçamento**      **78837**      **(RE)ORÇAMENTO CALENDÁRIOS**

Item	Descrição	Un.	Total
1	PAPEL COUCHE 150GR COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES.ACAB: CORTE ELETRÔNICO. (CALENDARIOS) Qtd=1920. L=0,650. A=0,900	R\$ 14,00	R\$ 26.880,00

**Entrega: 5dd**

**P.Pgto: 28-FAT**

**Total: R\$ 26.880,00**

**Observação:** FATURAMENTO NO ACEITE DA PROPOSTA.

Atenciosamente,

**PEDRO**

(44) 3265-8877

FINANCEIRO@INGRAPHDIGITAL.COM.BR

\_\_\_\_\_  
**SEDUC**

Validade da Proposta: 15 dias

Emissão: 21/01/2026

Maringá, 27/01/2026

À Secretaria de Educação

Fone : (44)3127-2826



@multicopiasmaringa (44)3226-0680

Av. Paraná 518, Sala 02, Edifício Marquezini,  
Zona 7 - Maringá/PR - 87013-070

Apresentamos a seguir, nossa proposta comercial referente aos itens solicitados.

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 004523.

**01) 1.920 Calendário - Calendario de Parede - 65x90cm - Sem Furo**

60x40cm, 4x0 cores em Couche Brilho 150g. Arte Final Fornecida. Prova Digital.  
Empacotado.

**Total: R\$ 4.992,00 Unit: 2,60 Pgto: À vista Entrega a combinar**

Orçamentista : Rafael/Gustavo

-Validade da proposta : 7 dias dias.  
-Não nos responsabilizamos por erros de arte depois de aprovada pelo cliente.  
-Não fazemos serviço de aplicação/instalação de adesivos ou lonas.

CNPJ: 27.016.065/0001-81

Atenciosamente,

**Multicopias e Comunicação Ltda**

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

**Secretaria de Educação**



LOJA  
Avenida João Paulino Vieira Filho,512  
Zona 01 87020-015 Maringá PR

44998476624  
artcorexpress@gmail.com  
www.artcorexpress.imprimastore.com.br  
CNPJ: 21510612000102

ORÇAMENTO Nº 117 REALIZADO EM 22/12/2025 ÀS 08:05

VENCIMENTO  
20/02/2026

ENTREGA  
LOJA

TIPO  
Cliente

DADOS DO CLIENTE

Prefeitura de Maringá PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARINGÁ 76.282.656/0001-06  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida XV de Novembro, 701 Zona 01 87013-230 Maringá PR Paço Municipal

(44) 3221-1234

PRODUTO	QTD	UNITÁRIO	VALOR
Formato: 65 x 90 cm Papel: Couchê 150 g Impressão UV: 4x0 cores- (colorido frente, versm branco)o e Layout: Será utilizado um único layout	1920	R\$ 11,93	R\$ 22.900,00

Subtotal R\$ 22.900,00

Acrescimo R\$ 0,00

Desconto R\$ 0,00

Frete R\$ 0,00

Total R\$ 22.900,00

Observações

\*Prazo de Produção : 7 a 9 dias dias úteis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal de Educação  
Superintendência da Secretaria de Educação  
Diretoria Administrativa da SEDUC  
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional  
Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2835 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																	
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																	
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																	
Código da Fonte	Descrição da Fonte																
A	J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - Rua A, 120 - Parque Industrial Jaloto, Marialva - PR, 86990-000 - CNPJ: 41.998.900/0001-57																
B	Ingador Midia Externa LTDA - Avenida São Vicente de Paulo, 131 Jd. São Jorge - Maringá-PR - 87.080-640 CNPJ:12.062.455/0001-10/IE:905.227.37-60																
C	Multicópias Av. Paraná, 518 - 02 - Zona 7, Maringá - PR, 87013-070 CNPJ: 27.016.065/0001-81																
D	Gráfica Artcor Express - Avenida João Paulino Vieira Filho,512 Zona 01 87020-015 Maringá PR -CEP 87020-015 CNPJ: 21510612000102																
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.																
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																
Lote	Item nº	CATMAT/CATSER	Código PMM	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço 5		
1	1	602334	209754	1.920	Un.	Formato: 65 x 90 cm Papel: Couchê 150 g Impressão: 4x0 cores (colorido frente, verso em branco) Layout: Será utilizado um único layout	3.936,00	A	26.880,00	B	4.992,00	C	22.900,00	D	-		
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:							4										
Maringá, 27 de janeiro de 2026.																	
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Thiago Antônio Mendes Barreto Cargo Efetivo: Agente administrativo Matrícula: 46992																	



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio Mendes Barreto, Agente Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7676971** e o código CRC **C744F3A0**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2835 - www2.maringa.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.09.00002546/2026.11
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEDUC
- Responsável: #RESP Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
- Estudo Técnico Preliminar 7676848
- Processo Administrativo: 70/2026.

### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

#### **2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Fornecimento de calendários escolares de parede, formato 65 x 90 cm, impressos em papel couchê 150 g, impressão 4x0 cores, conforme arte institucional fornecida pela Administração 7534125, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo reserva técnica para novas turmas, ampliação da rede e reposição de exemplares avariados, totalizando 1.920 unidades para o ano letivo de 2026.

#### **2.2. Natureza do objeto**

- (x) Aquisição de bens
- ( ) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- ( ) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação

#### **2.3. Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

#### 2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- ( ) Sim  
(X) Não

##### 2.4.1. **Qual é a legislação especial? #NESP**

Não se aplica.

#### 2.5. **Justificativa da contratação**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação com calendários escolares impressos para o ano letivo de 2026. Atualmente, a ausência ou insuficiência desses materiais compromete a padronização das informações institucionais, dificulta o planejamento pedagógico e administrativo e pode gerar falhas de comunicação quanto ao cumprimento do calendário oficial.

O calendário escolar é ferramenta essencial para a organização das atividades, consolidando datas letivas, recessos, períodos avaliativos, eventos institucionais e demais marcos do ano letivo, assegurando uniformidade e clareza nas informações. Sem o fornecimento adequado, há risco de descoordenação das rotinas escolares e administrativas, impactando negativamente a eficiência da gestão educacional e a execução adequada das atividades pedagógicas.

Além disso, a contratação atende a uma demanda recorrente e previsível, prevista em levantamento institucional e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando a necessidade de reserva técnica para novas turmas, ampliação da rede e substituição de exemplares avariados. Considerando o valor global estimado da contratação, a padronização das especificações técnicas, a natureza comum do objeto e a ampla oferta de fornecedores no mercado gráfico, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como medida adequada, proporcional e eficiente, assegurando economicidade, celeridade e atendimento ao interesse público, com fornecimento tempestivo para o início do ano letivo.

A não realização da presente contratação comprometeria a adequada organização das atividades escolares e administrativas, podendo gerar falhas de comunicação institucional, desencontro de informações quanto às datas letivas e prejuízos ao planejamento pedagógico das unidades escolares, especialmente no início do ano letivo.

#### 2.6. **Requisitos da contratação**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, evitar lacunas contratuais e garantir o atendimento integral do interesse público, devendo a futura contratada atender, no mínimo, às seguintes exigências:

##### 2.6.1. Requisitos técnicos do objeto:

2.6.1.1. fornecimento de calendários escolares de parede no formato 65 x 90 cm;

2.6.1.2. impressão em papel couchê 150 g, com impressão 4x0 cores, garantindo nitidez, fidelidade cromática e legibilidade das informações;

2.6.1.3. reprodução integral de layout institucional único, conforme arte final disponibilizada pela Administração (7534125)

2.6.1.4. vedação expressa a quaisquer alterações de conteúdo, identidade visual, cores, tipografia ou diagramação sem autorização formal e prévia da Secretaria Municipal de Educação;

2.6.1.5. acabamento adequado, compatível com o uso contínuo ao longo do ano letivo, assegurando resistência ao manuseio e à exposição em ambientes internos.

##### 2.6.2. Requisitos de qualidade e conformidade:

2.6.2.1. garantia de padrão uniforme de impressão em todo o lote;

2.6.2.2. ausência de falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, desalinhamentos, rasgos, amassamentos ou defeitos de acabamento;

2.6.2.3. conformidade integral com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

2.6.2.4. obrigatoriedade de substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer unidades que apresentem defeitos, avarias, divergências de formato ou falhas de impressão, identificadas no recebimento provisório ou definitivo.

2.6.3. Requisitos logísticos e de entrega:

2.6.3.1. entrega integral do quantitativo contratado em remessa única, salvo autorização expressa da Administração;

2.6.3.2. entrega no local indicado pela Administração, inicialmente a Sede de Gestão Educacional da SEDUC, mediante agendamento prévio;

2.6.3.3. responsabilidade integral da contratada pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais;

2.6.3.4. utilização de embalagens adequadas ao tipo e formato do material, assegurando a proteção dos calendários contra umidade, amassamentos, rasgos e demais danos físicos durante o transporte e o armazenamento;

2.6.3.5. acondicionamento dos calendários de forma a preservar sua integridade física, podendo ser entregues planos ou enrolados, desde que acondicionados em caixas ou tubos apropriados, compatíveis com o formato do produto;

2.6.3.6. observância de limites seguros de empilhamento, de modo a evitar deformações, vincos ou avarias;

2.6.3.7. identificação externa das embalagens, contendo, no mínimo, a descrição do material, quantitativo e indicação de fragilidade, facilitando o manuseio, a conferência e o recebimento pela Administração.

2.6.4. Requisitos de prazo:

2.6.4.1. cumprimento do prazo máximo de execução estabelecido no Termo de Referência;

2.6.4.2. observância dos prazos de entrega como condição essencial da contratação, sujeitando a contratada às penalidades previstas em caso de atraso injustificado.

2.6.5. Requisitos operacionais e de capacidade:

2.6.5.1. disponibilidade de estrutura, equipamentos e pessoal aptos à execução do fornecimento nas condições contratadas;

2.6.5.2. atendimento às práticas usuais do mercado gráfico aplicáveis ao objeto.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
Falhas na especificação do objeto ou divergência em relação ao layout institucional	Baixa	Médio	<ul style="list-style-type: none"><li>Definição clara e detalhada das especificações técnicas no TR e no ETP.</li><li>Disponibilização de arte final institucional única e validada previamente pela Administração.</li><li>Vedação expressa a alterações sem autorização formal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Rejeição do material no recebimento provisório.</li><li>Solicitação de reimpressão/substituição sem ônus à Administração.</li><li>Aplicação das penalidades contratuais, se cabível.</li></ul>	Fiscal do Contrato / Área Demandante

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
Entrega em desacordo com o prazo estabelecido	Média	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição objetiva do prazo de entrega no TR.</li> <li>Acompanhamento do cronograma pelo fiscal do contrato.</li> <li>Comunicação prévia com a contratada antes do término do prazo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Notificação formal da contratada via SEI.</li> <li>Aplicação de penalidades por atraso injustificado.</li> <li>Avaliação da possibilidade de prorrogação justificada, quando cabível.</li> </ul>	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
Entrega de material com defeitos de impressão ou acabamento	Média	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Especificação de requisitos mínimos de qualidade e acabamento.</li> <li>Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento provisório.</li> <li>Exigência de padrão uniforme em todo o lote.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recusa parcial ou total do lote defeituoso.</li> <li>Substituição dos itens em desconformidade.</li> <li>Registro da ocorrência para fins de controle e eventual sanção.</li> </ul>	Fiscal do Contrato
Inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes do pagamento.</li> <li>Cláusulas contratuais claras quanto às obrigações da contratada.</li> <li>Fiscalização contínua da execução.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Suspensão do pagamento até a regularização.</li> <li>Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.</li> <li>Rescisão contratual, se caracterizada a inexecução.</li> </ul>	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
Inconsistências na documentação fiscal apresentada para pagamento	Média	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientação prévia à contratada quanto à correta emissão da nota fiscal conforme a Nota de Empenho.</li> <li>Conferência formal da documentação antes da liquidação da despesa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Devolução da nota fiscal para correção.</li> <li>Suspensão e reinício do prazo de pagamento após reapresentação correta da documentação.</li> </ul>	Setor Financeiro / Fiscal do Contrato

**2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- ( ) Sim  
(x) Não

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- ( ) Sim  
(x) Não

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- ( ) Sim  
(x) Não

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	Código PMM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	209754	Calendário escolar de parede, impresso em papel couchê 150 g, impressão 4x0 cores, layout institucional único conforme arte fornecida pela Administração (7534125), acabamento compatível com uso contínuo em ambientes escolares e administrativos	65 x 90 cm	1.920 unidades
Distribuição:		CMEIs: 752 unidades; Escolas: 697 unidades; Sedes administrativas da SEDUC: 100 unidades; Reserva técnica: 371 unidades.		

A reserva técnica contempla a criação de novas turmas, ampliação da rede municipal e reposição de exemplares avariados ao longo do ano letivo, estando dimensionada de forma proporcional e compatível com o histórico de variações da demanda institucional.

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediatamente após a conclusão do procedimento de dispensa e emissão da respectiva nota de empenho.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Entrega integral em até 20 dias corridos a contar da entrega das notas de empenho, em remessa única.

### 3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O objeto deverá ser entregue na Sede de Gestão Educacional da SEDUC, localizado na Avenida Cerro Azul, 544-A, Zona 02, CEP: 87010-000, Maringá/PR, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3127-2877, podendo o local de entrega ser alterado, excepcionalmente, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia comunicação à empresa contratada, não havendo qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- Sim  
 Não

#### 3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

3.5.1.1. Substituição imediata, sem ônus, de quaisquer unidades que apresentem defeitos de impressão, avarias, divergências de formato ou falhas de acabamento, constatadas no recebimento provisório ou definitivo.

3.5.1.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

#### 3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- Sim  
 Não

## 4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- Sim
- Não

**4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

- Sim
- Não

**4.2. É uma licitação dispensável?**

- Sim
- Não

**4.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**4.2.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bem comum, de baixa complexidade técnica, com especificações padronizadas, ampla oferta no mercado gráfico e valor global estimado dentro do limite legal.

O fornecedor será selecionado com base na proposta de menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
- Não

### 5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

#### 5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
- Eletrônica
- Sem Disputa

##### 5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O rito de seleção adotado decorre do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o baixo valor global estimado da contratação, a natureza comum do objeto, a padronização das especificações técnicas e a ampla oferta de fornecedores no mercado, a adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada, proporcional e suficiente para atender ao interesse público, assegurando economicidade, celeridade e eficiência administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

##### 5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a seleção será realizada sem disputa, a forma adotada visa exclusivamente à formalização administrativa da contratação direta, com base em pesquisa de preços previamente realizada, não se aplicando a realização de sessão pública, apresentação de lances ou registro de propostas em sistema eletrônico.

### 5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

### 5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

- Licitação exclusiva para MPE.
- Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço e valor global reduzido, não se aplica a reserva de cotas ou exclusividade para MPE, sendo assegurado, quando cabível, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, especialmente quanto ao desempate ficto e à regularização fiscal.

5.4.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- Sim
- Não

5.4.2.1. **Se sim, em qual percentual? #PPML**

Não se aplica.

5.5. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- Existem exigências específicas.
- Não se aplica o item

5.5.1. **Será exigida garantia de proposta?**

- Sim
- Não

5.5.2. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

- Sim
- Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- Existem exigências específicas.
- Não se aplica o item

**5.6.1. Inscrição em entidade profissional**

- Sim  
 Não

**5.6.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- Sim  
 Não

**5.6.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- Sim  
 Não

**5.6.4. Há outro requisito previsto em lei especial?**

- Sim  
 Não

**5.7. Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- Sim  
 Não

**5.7.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

O objeto não apresenta complexidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente executável por empresa individual.

**6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSR**

- Sistema de Registro de Preços  
 Regime Contratual

**6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

- Sim  
 Não

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

**7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral de calendários escolares impressos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo formato, material, tipo de impressão, layout institucional, acabamento e quantitativo total contratado.

A empresa contratada deverá realizar a produção gráfica dos calendários observando rigorosamente a arte institucional fornecida pela Administração, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, identidade visual, cores, tipografia ou diagramação sem autorização formal e prévia da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá atender a padrões uniformes de qualidade, assegurando nitidez de impressão, fidelidade cromática, legibilidade das informações e acabamento adequado ao uso contínuo em ambientes escolares e administrativos ao longo do ano letivo.

Concluída a produção, a contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e

descarga dos materiais, devendo realizar a entrega em remessa única, no local indicado pela Administração, dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência. As embalagens deverão ser adequadas ao tipo e formato do produto, garantindo a proteção dos calendários contra umidade, amassamentos, rasgos ou quaisquer danos físicos durante o transporte e o manuseio.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração. Constatadas avarias, defeitos de impressão, divergências de formato ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela fiscalização.

A correta execução do objeto, com entrega tempestiva, conformidade técnica e qualidade adequada dos materiais fornecidos, permitirá o atendimento pleno da necessidade administrativa, assegurando a disponibilização de calendários escolares padronizados às unidades da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação para utilização no ano letivo de 2026.

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, com registro das ocorrências e providências adotadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## 7.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 7.3. **Prazo de vigência do contrato #PVCO**

Considerando que o prazo máximo de execução do objeto é de até **20 (vinte) dias corridos**, o prazo de vigência contratual foi fixado em **90 (noventa) dias**, contemplando período adicional superior a 60 (sessenta) dias para possibilitar o recebimento provisório e definitivo, eventual substituição de materiais em desconformidade, processamento administrativo do pagamento e encerramento regular do contrato, conforme boas práticas de gestão contratual e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 8.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

- Sim
- Não

#### 8.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC**

- Sim
- Não

#### 8.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

- Sim
- Não

### 8.2. **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições pactuadas.

A comunicação entre o Município e o contratado ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico institucional, podendo ser utilizados ofícios, e-mails ou registros no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), garantindo rastreabilidade e transparência das interações.

### **8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC**

Constituem obrigações específicas do contratado, além daquelas previstas na legislação aplicável:

- 8.3.1. Executar o objeto contratual de forma integral, fiel e tempestiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 8.3.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conformidade, eficiência e adequação do objeto fornecido, garantindo que atenda plenamente às finalidades institucionais da Administração;
- 8.3.3. Corrigir, substituir ou refazer, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estipulado pela fiscalização, o objeto que apresentar vícios, defeitos, imperfeições, divergências técnicas ou desconformidades em relação às especificações contratuais;
- 8.3.4. Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega, assumindo total responsabilidade por atrasos injustificados, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;
- 8.3.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação;
- 8.3.6. Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações do gestor ou fiscal do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados;
- 8.3.7. Assumir integral responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, incluindo tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, transporte e demais despesas incidentes;
- 8.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
- 8.3.9. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança, sustentabilidade, ética, integridade e proteção de dados, quando cabível;
- 8.3.10. Comunicar formalmente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, solicitando, quando necessário, providências administrativas cabíveis;
- 8.3.11. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizado nos termos do contrato e da legislação vigente;
- 8.3.12. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a fiel execução do objeto.

### **8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM**

Constituem obrigações específicas do Município:

- 8.4.1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias para a execução regular, eficiente e segura do contrato, observadas as disposições legais e contratuais;
- 8.4.2. Formalizar a designação de gestor e fiscal do contrato, competentes para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de forma sistemática e periódica, comunicando ao contratado eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- 8.4.4. Receber o objeto fornecido, de forma provisória e definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais;
- 8.4.5. Efetuar o pagamento devido ao contratado, dentro dos prazos legais e contratuais, após o

recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;

8.4.6. Comunicar formalmente ao contratado quaisquer ocorrências que possam impactar a execução do contrato, indicando prazos para saneamento, quando for o caso;

8.4.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.4.8. Adotar as providências administrativas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando caracterizadas as hipóteses legais;

8.4.9. Disponibilizar os meios formais de comunicação institucional para interação com o contratado, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos praticados.

#### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

( ) Sim

(X) Não

#### 8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### 8.7. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#### 8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- ( ) Será permitida a subcontratação  
 (X) Será vedada a subcontratação

##### 8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação da subcontratação se justifica em razão da simplicidade do objeto e da necessidade de garantir a responsabilidade integral do contratado pela execução, assegurando maior controle, qualidade e rastreabilidade do fornecimento, sem prejuízo à competitividade ou à eficiência da contratação.

#### 8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ( ) Sim  
 (X) Não

### 9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

#### 9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, desde que comprovada a execução integral do fornecimento, atestada pelo fiscal do contrato, e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida, aceita e liquidada pela Administração, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências na execução contratual e à conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo facultada à Administração a aplicação de glosas ou a devolução da nota fiscal para correção em caso de desconformidades, atrasos, defeitos ou incorreções formais. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, e desde que não decorrente de falha do contratado, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### 9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I - Do reajuste:

- a) Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com fornecimento imediato e o fato de sua vigência ser inferior a 1 (um) ano, não será admitido reajuste de preços durante sua execução. Os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis até o encerramento contratual.

## II - Do reequilíbrio:

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
- c) Caso haja necessidade de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de nova Planilha de Formação de Custo por item, contendo a composição detalhada dos valores, bem como documentação comprobatória das alterações nos custos dos insumos e demais elementos que fundamentem o pedido conforme disposto na alínea a e/ou b.
- d) A não apresentação da Planilha de Formação de Custo e da documentação comprobatória exigida acarretará no indeferimento automático do pedido, sem possibilidade de reanálise com base em justificativas genéricas ou sem suporte documental adequado.
- e) A Administração analisará a solicitação com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, podendo indeferi-la caso os documentos apresentados não justifiquem o reequilíbrio requerido. A revisão dos preços contratados só será concedida mediante decisão formal da Administração.

### 9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

### 9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica

### 9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- Sim  
 Não

### 9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- Sim  
 Não

### 9.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A adoção de remuneração variável não se mostra adequada ao presente contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com especificações previamente definidas, cujo resultado esperado é objetivo, mensurável e binário (conforme ou não conforme). Assim, a utilização desse instrumento não agregaria eficiência, economicidade ou melhoria de desempenho à contratação.

### 9.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- Sim  
 Não

### 9.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial do quantitativo entregue, da integridade física dos materiais e da documentação fiscal apresentada.

O prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do contratado acerca da entrega integral do objeto.

#### 9.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação detalhada da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita do contratado sobre a entrega do objeto, desde que sanadas eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

#### 9.9. Recebimento provisório e definitivo

A conferência do material no recebimento provisório e definitivo contemplará, no mínimo:

- verificação do quantitativo entregue;
- integridade das embalagens;
- verificação amostral da qualidade de impressão (nitidez, cortes, alinhamento, ausência de manchas e fidelidade ao layout institucional);
- conferência das dimensões do material, que deverão corresponder ao formato 65 x 90 cm.

### 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim

Não

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais)**, correspondente ao quantitativo total de 1.920 unidades, conforme parâmetros definidos na planilha de pesquisa de preços anexa a este processo, a qual integra a presente estimativa.

A formação do valor máximo aceitável foi realizada com base em pesquisa de mercado diretamente junto a fornecedores do ramo gráfico, considerando cotações obtidas de empresas privadas previamente identificadas como potenciais fornecedoras do objeto, bem como dados históricos de contratações anteriores do Município, utilizados como parâmetro de comparação e aferição de razoabilidade dos preços, em observância aos critérios de vantajosidade, compatibilidade com as especificações técnicas e representatividade de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para esse fim, consideraram-se, notadamente, os valores praticados na Ata de Registro de Preços nº 202/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 177/2024-PMM, os quais se mostraram compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.

No valor global da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, frete, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos, utilização de equipamentos, bem como eventuais despesas decorrentes de substituições, trocas ou complementações que se façam necessárias durante a vigência contratual, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

Para fins de atualização dos valores históricos, considerou-se a aplicação de correção monetária por índice oficial, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

27 de janeiro de 2026.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

( ) Sim

(X) Não

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

( ) Não há previsão orçamentária.

( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SEDUC	1104	09.030.12.361.0017.6.036.3.3.90.30.00.00
SEDUC	1104	09.020.12.365.0016.6.033.3.3.90.30.00.00
SEDUC	1104	09.010.12.122.0002.6.092.3.3.90.30.00.00

13. **NOMEAÇÕES**

13.1. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Abner Cardoso Siqueira	Daniele da Costa Nogaroto	Danielle Aparecida Munhos Hermoso
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	45281	45324	47336
Secretaria/Pasta Interessada	Educação	Educação	Educação
Local SEI	NGL1	GPDE / NGL2	NGL3
Telefone/Ramal	(44) 3127-2826	(44) 3127-2825	(44) 3127-2813

13.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL

Nome Completo	Thiago Antonio Mendes Barreto	Gilberto de Souza	Flávio Alessandro Braga Zuckert
Cargo	Agente Administrativo	Técnico Computador e Impressoras	Professor de Arte 20h
Matrícula	46992	30789	35383
Secretaria interessada	Educação	Educação	Educação
Local SEI	GPDE / NGL	GPT	NPESEDUC
Telefone/Ramal	(44) 3127-2835	(44) 3127-7177	(44) 3221-6971
E-mail	seduc_compras@maringa.pr.gov.br	grafica@maringa.pr.gov.br	flaviozuckert@yahoo.com.br

#### 14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 27 de janeiro de 2026.

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri  
Secretária de Educação de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio Mendes Barreto, Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**, em 27/01/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Esteves Bonneau, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 27/01/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7676852** e o código CRC **FB7AE842**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**IVANIR ALVES LUIZ**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 7186267-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 018.944.729-00 23/04/1971

FILIAÇÃO  
 SEVERINO ALVES DE ALMEIDA  
 MATILDE DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02294286380 10/03/2027 16/04/2002

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Ivanir Alves Luiz*

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CURITIBA, PR 11/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR  
 15905425379  
 PR921336238

**PARANÁ**  
 DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2369804214

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2369804214

**J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF 41.998.900/0001-57**  
**NIRE 41209910252**

---

**IVANIR ALVES LUIZ**, brasileira, natural da cidade de Paranacity-PR, nascida no dia 23/04/1971, casada sob o regime de comunhão parcial bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N° 7.186.267-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 018.944.729-00, residente e domiciliada na Avenida Montreal, N° 347, Sobreloja, Jd. Panorama, Sarandi-PR, CEP 87113-220 e **JOSÉ APARECIDO LUIZ**, brasileiro, natural da cidade de Ubiratã-PR, nascido no dia 17/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 4.236.937-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob N° 592.082.019-53, residente e domiciliado na Avenida Montreal, N° 347, Sobreloja, Jd. Panorama, Sarandi-PR, CEP 87113-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, estabelecida e sediada em Marialva-PR, à Avenida Egydio Mangetti Rigueti, N° 1080, Jardim Mônaco, CEP 86990-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N° 41209910252 em sessão de 19 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob N° 41.998.900/0001-57, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE:** O endereço da sociedade que era em Marialva-PR, à Avenida Egydio Mangetti Rigueti, N° 1080, Jardim Mônaco, CEP 86990-000, passa a ser em Marialva-PR, à Rua A, N° 120, Parque Industrial Jaloto, CEP 86990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei N° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF 41.998.900/0001-57**  
**NIRE 41209910252**

---

**IVANIR ALVES LUIZ**, brasileira, natural da cidade de Paranacity-PR, nascida no dia 23/04/1971, casada sob o regime de comunhão parcial bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N° 7.186.267-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob N° 018.944.729-00, residente e domiciliada na Avenida Montreal, N° 347, Sobreloja, Jd. Panorama, Sarandi-PR, CEP 87113-220 e **JOSÉ APARECIDO LUIZ**, brasileiro, natural da cidade de Ubiratã-PR, nascido no dia 17/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N° 4.236.937-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob N° 592.082.019-53, residente e domiciliado na Avenida Montreal, N° 347, Sobreloja, Jd. Panorama, Sarandi-PR, CEP 87113-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, estabelecida e sediada em Marialva-PR, à Rua A, N° 120, Parque Industrial Jaloto, CEP 86990-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N° 41209910252 em sessão de 19 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob N° 41.998.900/0001-57.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua A, N° 120, Parque Industrial Jaloto, Marialva, Paraná, CEP 86990-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividade econômicas: **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FLEXOGRÁFICOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR; FABRICAÇÃO DE BRINDES; COMUNICAÇÃO VISUAL; IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, LIVROS REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E OUTROS MATERIAIS IMPRESSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE PAPEL.**

**Parágrafo Único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade de: **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FLEXOGRÁFICOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR; FABRICAÇÃO DE BRINDES; COMUNICAÇÃO VISUAL; IMPRESSÃO DIGITAL; IMPRESSÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, LIVROS REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E OUTROS MATERIAIS IMPRESSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPÉIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE PAPEL.**

**J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF 41.998.900/0001-57**  
**NIRE 41209910252**

---

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CNAE Nº 1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

CNAE Nº 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

CNAE Nº 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CNAE Nº 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

CNAE Nº 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 2021 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
<b>IVANIR ALVES LUIZ</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>	<b>90,00</b>
<b>JOSÉ APARECIDO LUIZ</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>10,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **IVANIR ALVES LUIZ**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF 41.998.900/0001-57**  
**NIRE 41209910252**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (Art. 1.011, § 1º, CC e Art. 37, II, da Lei nº 8.934 de 1994)**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF 41.998.900/0001-57**  
**NIRE 41209910252**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Marialva-PR, 06 de junho de 2023.

**IVANIR ALVES LUIZ**  
Sócia Administradora

**JOSÉ APARECIDO LUIZ**  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01894472900	IVANIR ALVES LUIZ
59208201953	JOSE APARECIDO LUIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2023 10:57 SOB Nº 20233783733.  
PROTOCOLO: 233783733 DE 09/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308621616. CNPJ DA SEDE: 41998900000157.  
NIRE: 41209910252. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.  
J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.998.900/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R A</b>	NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>86.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL JALOTO</b>	MUNICÍPIO <b>MARIALVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@GRAFICAALMEIDA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3264-6133</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2023** às **11:44:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## DADOS CADASTRAIS

### RAZÃO SOCIAL

J.A Indústria e Embalagens LTDA

### NOME FANTASIA

J.A Indústria

### CNPJ

41.998.900/0001-57

### INSCRIÇÃO ESTADUAL

90892955-10

### ENDEREÇO

Rua A, 100 - Parque Industrial Jaloto - Marialva - PR | 86990-000

### ENDEREÇO PARA ENVIOS VIA CORREIOS

Caixa Postal 140 | CEP 86990-000 | Marialva - PR

### TELEFONE

(44) 99914-8788

### E-MAIL

financeiro@jaindustria.com.br

### E-MAIL XML

nfe@jaindustria.com.br

### REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Besserdruck (11) 3903-0953

Kgepel (45) 3220-2441

Passalacqua 0800 095 7575

Suzano (43) 99640-8490

Master Bureau (44) 3034 2600

Smartprint (43) 3377-8721

### REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco Sicoob AG 4340 (44) 3032-8001

Banco Itaú AG 2776 (44) 99169-4197

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA <b>NIRE :</b> 41209910252 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2600304784			
<b>NIRE (Sede)</b> 41209910252		<b>CNPJ</b> 41.998.900/0001-57		<b>Data de Ato Constitutivo</b> 19/05/2021	<b>Início de Atividade</b> 19/05/2021	
<b>Endereço Completo</b> Rua A, Nº 120, PARQUE INDUSTRIAL JALOTO - Marialva/PR - CEP 86990-000						
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FLEXOGRAFICOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR FABRICAÇÃO DE BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESSÃO DIGITAL IMPRESSÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, LIVROS REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E OUTROS MATERIAIS IMPRESSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE PAPEL.						
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b> IVANIR ALVES LUIZ		<b>CPF/CNPJ</b> 018.944.729-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 45.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOSE APARECIDO LUIZ		<b>CPF/CNPJ</b> 592.082.019-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b> IVANIR ALVES LUIZ		<b>CPF</b> 018.944.729-00		<b>Término do mandato</b>		
<b>Último Arquivamento</b>						
<b>Data</b> 19/12/2025	<b>Número</b> 20256317771	<b>Ato/eventos</b> 021 / 985 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2026, às 18:26:06 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XCE6RC5**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038308058-99**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.998.900/0001-57**

Nome: **J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

## CERTIDÃO NEGATIVA 941 / 2026

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 23/01/2026

Código da Autenticação: 433F4.68317.1C9C8CC2761D28FE782D2B

Data de Vencimento: 22/02/2026

Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 41.998.900/0001-57

Requerente: J.A INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Finalidade: Simples Verificação de Débitos

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 42626 - J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 41.998.900/0001-57

Endereço:

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 23 de janeiro de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
**CNPJ: 41.998.900/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:39:04 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **80B8.7D33.BCAB.A4C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.998.900/0001-57  
**Razão Social:** J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA  
**Endereço:** RUA A 120 / PARQUE INDUSTRIAL J / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2026 a 12/02/2026

**Certificação Número:** 2026011403425617427277

Informação obtida em 23/01/2026 10:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.998.900/0001-57

Certidão nº: 2057918/2026

Expedição: 09/01/2026, às 15:37:52

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.998.900/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **J.A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS**, inscrita no **CNPJ nº 41.998.900/0001-57**, com sede à **Rua A, nº 120, Parque Industrial Jaloto, Marialva – PR**, por intermédio de sua representante legal, **IVANIR ALVES LUIZ, Diretora**, portadora do **CPF nº 018.944.729-00**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação em que participa;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público da entidade contratante, nem qualquer vínculo vedado por lei;
- Não está declarada inidônea, nem suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo quando expressamente permitido no edital;
- Possui pleno conhecimento das condições do edital e aceita integralmente todas as suas cláusulas;
- As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para fins de participação em procedimento licitatório.

**Marialva – PR, 26 de Janeiro de 2026**

---

**IVANIR ALVES LUIZ**

Diretora

**J.A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS**

CNPJ nº 41.998.900/0001-57



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 25183/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **J.A INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CPF/CNPJ nº **41.998.900/0001-57**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **41.998.900/0001-57**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **27/01/2026**

Válida até: **27/04/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9114288DCF5E64F157EC3BBFE50E057A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41998900000157

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01894472900

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2026 09:16:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. A. INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ: **41.998.900/0001-57**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2835 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.09.00002546/2026.11

À Gerência Financeira da SEDUC,

Considerando a presente aquisição de calendários escolares impressos, solicita-se, por gentileza, a emissão do ANEXO I, com base nas informações constantes do Termo de Referência SEI n.º 7676852.

Processo administrativo: 70/2026.

sendo:

Item	Cód.	CMEI	Escola	SEDUC	Und.	Especificação	Qtde. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	209754	932	864	124	Embal	Calendário escolar de parede, 65 x 90 cm, impresso em papel couchê 150g, impressão 4x0 cores, layout institucional único conforme arte fornecida pela Administração (7534125), acabamento compatível com uso contínuo em ambientes escolares e administrativos	1.920	R\$	R\$
---	--------	-----	-----	-----	-------	--	-------	-----	-----

\*CMEIs: 752 unidades; Escolas: 697 unidades; Sedes administrativas da SEDUC: 100 unidades; Reserva técnica: 371 unidades.

Os itens deverão ser adquiridos integralmente em uma única vez, por dispensa de licitação.

Após a emissão, solicita-se a inclusão certidão de reserva de dotação neste processo para continuidade dos procedimentos administrativos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Costa Nogaroto, Coordenador(a) de Serviço**, em 27/01/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7678850** e o código CRC **3D40377E**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2835 - www2.maringa.pr.gov.br

## DESPACHO

Processo nº 01.09.00002546/2026.11

À Gerência Financeira da SEDUC,

Considerando a presente aquisição de calendários escolares impressos, solicita-se, por gentileza, a emissão do ANEXO I, com base nas informações constantes do Termo de Referência SEI n.º 7676852.

Processo administrativo: 70/2026.

Sendo:

Item	Cód.	CMEI	Escola	SEDUC	Und.	Especificação	Qtde. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	209754	932	864	124	Embal	Calendário escolar de parede, 65 x 90 cm, impresso em papel couchê 150g, impressão 4x0 cores, layout institucional único conforme arte fornecida pela Administração (7534125), acabamento compatível com uso contínuo em ambientes escolares e administrativos	1.920	R\$ 2,05	R\$ 3.936,00

\*CMEIs: 752 unidades; Escolas: 697 unidades; Sedes administrativas da SEDUC: 100 unidades;

Reserva técnica: 371 unidades.

Os itens deverão ser adquiridos integralmente em uma única vez, por dispensa de licitação.

Após a emissão, solicita-se a inclusão certidão de reserva de dotação neste processo para continuidade dos procedimentos administrativos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Costa Nogaroto, Coordenador(a) de Serviço**, em 27/01/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7800433** e o código CRC **4234449B**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO: 7309**

**OBJETO:** Aquisição de calendários escolares impressos.

**JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação - Aquisição de calendário escolar de parede, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 3.936,00. Será destinado o valor de R\$ 1.910,60 destinado para os Centros Municipais de Educação Infantil, o valor de R\$ 1.771,20 destinado às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o valor de R\$ 254,20 destinado para a Secretaria Municipal de Educação. Processo SEI nº 01.09.00002546/2026.11.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	209754	Calendário escolar	UND	1920	R\$ 2,05	R\$ 3.936,00

**Nº ANEXO: 7309**

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 17699

**Data:** 27/01/2026

**Órgão:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Unid. Orçamentária:** 09020 EDUCACAO INFANTIL

**Função:** 12 EDUCACAO

**Sub Função:** 365 EDUCACAO INFANTIL

**Programa:** 0016 EDUCACAO INFANTIL

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Reduzido:** 635

**Fonte:** 1104 Demais

**Saldo:** R\$ 4.776.129,17

**Total Reserva: R\$ 1.910,60**

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Adriana de Oliveira Chaves Palmeiri - Aprovação pelo ordenador da despesa (28/01/2026 08:25)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (29/01/2026 06:41)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO: 7309**

**OBJETO:** Aquisição de calendários escolares impressos.

**JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação - Aquisição de calendário escolar de parede, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 3.936,00. Será destinado o valor de R\$ 1.910,60 destinado para os Centros Municipais de Educação Infantil, o valor de R\$ 1.771,20 destinado às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o valor de R\$ 254,20 destinado para a Secretaria Municipal de Educação. Processo SEI nº 01.09.00002546/2026.11.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	209754	Calendário escolar	UND	1920	R\$ 2,05	R\$ 3.936,00

**Nº ANEXO: 7309**

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 17700

**Data:** 27/01/2026

**Órgão:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Unid. Orçamentária:** 09030 ENSINO FUNDAMENTAL

**Função:** 12 EDUCACAO

**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL

**Programa:** 0017 EDUCACAO FUNDAMENTAL

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Reduzido:** 703

**Fonte:** 1104 Demais

**Saldo:** R\$ 3.162.078,94

**Total Reserva:** R\$ 1.771,20

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Adriana de Oliveira Chaves Palmeiri - Aprovação pelo ordenador da despesa (28/01/2026 08:25)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (29/01/2026 06:42)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO:** 7309

**OBJETO:** Aquisição de calendários escolares impressos.

**JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação - Aquisição de calendário escolar de parede, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 3.936,00. Será destinado o valor de R\$ 1.910,60 destinado para os Centros Municipais de Educação Infantil, o valor de R\$ 1.771,20 destinado às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o valor de R\$ 254,20 destinado para a Secretaria Municipal de Educação. Processo SEI nº 01.09.00002546/2026.11.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	209754	Calendário escolar	UND	1920	R\$ 2,05	R\$ 3.936,00

**Nº ANEXO:** 7309

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 17701

**Data:** 27/01/2026

**Órgão:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Unid. Orçamentária:** 09010 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO

**Função:** 12 EDUCACAO

**Sub Função:** 122 ADMINISTRACAO GERAL

**Programa:** 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Reduzido:** 539

**Fonte:** 1104 Demais

**Saldo:** R\$ 198.513,71

**Total Reserva:** R\$ 254,20

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Adriana de Oliveira Chaves Palmeiri - Aprovação pelo ordenador da despesa (28/01/2026 08:25)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (29/01/2026 06:43)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência Financeira da SEDUC**  
rua Fernão Dias, 778, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2814 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.09.00002546/2026.11

À NGL

Prezados,

Segue Certidão de disponibilidade Orçamentária - Anexo 7309 (7817097), conforme solicitado no Despacho à GFIN (7800433).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Oliveira Sarri Bressan, Gerente Financeiro (a)**, em 29/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7817109** e o código CRC **AB5A306E**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2835 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Processo:** 01.09.00002546/2026.11

**Sistema:** Dispensa por valor (art. 75, II)

**Valor Estimado:** R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais).

**Finalidade:** Aquisição de calendários escolares impressos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar o planejamento pedagógico, a organização do calendário letivo e a divulgação das datas oficiais do ano escolar.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, **Secretário(a) de Educação**, em 29/01/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7679090** e o código CRC **4AE949D2**.

**Referência:** Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7679090



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3127-2835 - www2.maringa.pr.gov.br

## **SOLICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Superintendência da Secretaria de Educação, Diretoria Administrativa da SEDUC, Diretoria de Inovação Educacional

Ao Núcleo de Licitações e Contratos,

Solicito, por gentileza, a análise e a emissão de parecer jurídico acerca da contratação da empresa J. A. Indústria de Embalagens Ltda., cujo objeto consiste na aquisição de calendários escolares impressos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar o planejamento pedagógico, a organização do calendário letivo e a divulgação das datas oficiais do ano escolar.

A contratação está prevista para ocorrer por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum, de baixa complexidade técnica, com especificações padronizadas, ampla oferta no mercado gráfico e valor global estimado dentro do limite legal.

O fornecedor foi selecionado com base no critério do menor preço global, pelo valor total de **R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais)**, conforme demonstrado na pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio Mendes Barreto, Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**, em 29/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7817431** e o código CRC **75C27AB7**.

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7817431



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.09.00002546/2026.11 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 30/01/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7819333** e o código CRC **E99B269F**.

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7819333



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria-Geral Adjunta**  
**Diretoria de Núcleos Jurídicos**  
**Gerência de Processos da PROGE**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**PARECER Nº: 146/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.09.00002546/2026.11

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Superintendência da Secretaria de Educação,  
Diretoria Administrativa da SEDUC, Diretoria de Inovação Educacional

**ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/21**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para Fornecimento de calendários escolares de parede, formato 65 x 90 cm, impressos em papel couchê 150 g, impressão 4x0 cores, conforme arte institucional fornecida pela Administração [7534125](#), destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo reserva técnica para novas turmas, ampliação da rede e reposição de exemplares avariados, totalizando 1.920 unidades para o ano letivo de 2026. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de referência (7676852);
- b) orçamentos (7677067, 7677068, 7677070, 7677163);
- c) pedido (7679090) e autorização de abertura (7819333);
- d) solicitação de despesa (7817097);
- e) mapa de preços (7676971);

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (R\$ 130.984,20 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 65.492,11 conforme Decreto n. 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 11.1 do termo de Referência (7676852), e em conformidade com o Mapa de preços (7676971), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em **R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais)**.

Ocorre, entretanto, que tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma **R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais)**, e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais**, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, encontra-se as Certidões negativas municipal (7786269), estadual (7786266), federal (7786270), trabalhista (7786274), certificado de habilitação fiscal (7786273) e certificado social, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de incorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: “**divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**”

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que

passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Observa-se que no item 7.1 e 7.2 do TR (7676852) há menção de que a forma de execução será por fornecimento imediato, sabe-se que o contrato formal **pode ser substituído** por outros instrumentos, como **nota de empenho** ou **carta-contrato**, desde que os bens sejam entregues de **forma imediata e integral**, sem obrigações futuras (como assistência técnica), visando agilizar o processo, portanto não se faz necessária a formalização contratual.

**Diante do exposto**, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais)**, conforme item 11.1 do Termo de Referência (7676852), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, s. m. j.

Ao Procurador-Geral para aprovação **APROVAÇÃO**

**APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 146/2026-NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador(a) Municipal**, em 03/02/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 05/02/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7852173** e o código CRC **3F587B1F**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**  
**Núcleo de Gestão de Licitações da SEDUC**  
Rua Fernão Dias, nº 778, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3127-2835 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.09.00002546/2026.11

Justifica-se a adoção de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), para aquisição de calendários escolares de parede (cód. PMM 209754), no formato 65 x 90 cm, em papel couchê 150 g, com impressão 4x0 cores, com layout institucional único conforme arte fornecida pela Administração, no quantitativo total de 1.920 (um mil novecentas e vinte) unidades, inclusive com reserva técnica destinada a novas turmas, eventual ampliação da rede e reposição de exemplares avariados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A demanda reveste-se de caráter prioritário e urgente, uma vez que o calendário escolar constitui instrumento essencial ao acompanhamento, organização e comunicação das rotinas pedagógicas e administrativas no início do ano letivo e ao longo do período escolar, apoiando o planejamento das unidades educacionais e a divulgação de datas, eventos e marcos do ano letivo. A ausência de fornecimento adequado tende a ocasionar descoordenação das rotinas escolares e administrativas, com prejuízos ao planejamento e à regularidade das atividades no âmbito da rede municipal de ensino, razão pela qual se impõe a adoção de solução célere e suficiente ao atendimento do interesse público.

No tocante à viabilidade operacional, o Termo de Referência estabelece que a execução deve iniciar-se imediatamente após a conclusão do procedimento e emissão da nota de empenho, com entrega integral em até 20 (vinte) dias corridos, em remessa única. Nesse contexto, embora o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 preveja, preferencialmente, a divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a adoção desse rito, no caso concreto, tende a acrescentar dias ao cronograma global, pois, além da divulgação, há etapas subsequentes de análise, julgamento, eventuais diligências e formalização. Tal incremento de prazo eleva o risco de atraso na entrega e distribuição do material, especialmente em períodos com feriados e restrições de expediente, com impacto

direto na tempestividade do atendimento da rede.

Ressalte-se, ainda, que o valor global estimado/contratado é reduzido (R\$ 3.936,00), correspondente ao valor unitário de R\$ 2,05 para o quantitativo total de 1.920 unidades, situando-se amplamente dentro do limite legal aplicável à dispensa por valor. Diante da baixa expressão econômica do ajuste, a realização de procedimento que, na prática, prolonga o fluxo administrativo mostra-se desproporcional ao potencial ganho incremental, recomendando-se, de forma excepcional e devidamente motivada, a contratação direta com base nas cotações já obtidas, preservando a eficiência e a economicidade, sem prejuízo do dever de motivação, transparência e controle.

Quanto à justificativa do preço e à aferição de compatibilidade com o mercado, o valor unitário de R\$ 2,05 revela-se compatível com a pesquisa de preços realizada e, como parâmetro adicional de razoabilidade, registra-se que na Ata de Registro de Preços nº 202/2024 (firmada em 10/2024), o item “Calendário escolar” constou ao valor unitário de R\$ 1,97. A variação nominal entre os valores (R\$ 0,08 por unidade) representa aproximadamente 4,06%, índice proporcionalmente adequado e compatível com oscilações usuais de mercado no período, sem indicativos de sobrepreço, sobretudo considerando o baixo impacto financeiro global da contratação.

A escolha do fornecedor deverá recair sobre a proposta mais vantajosa dentre as cotações válidas constantes dos autos, observadas, cumulativamente, a aderência integral às especificações do Termo de Referência, o menor preço global para o quantitativo definido e condições de fornecimento compatíveis com o prazo de entrega estabelecido. Assim, restam atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à justificativa da escolha do contratado e do preço, em conjunto com os demais elementos de instrução do processo.

Declara-se, por fim, que a presente aquisição não decorre de fracionamento indevido do objeto, devendo ser observada a regra de controle de somatórios no exercício para contratações de mesma natureza, nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os parâmetros administrativos adotados pelo Município para esse controle. Ademais, serão adotadas as providências de publicidade e transparência cabíveis, com divulgação da justificativa e dos atos pertinentes nos meios oficiais aplicáveis às contratações diretas, em conformidade com as orientações jurídicas e normativas internas.

Por fim, declaro ciência do teor do Parecer Jurídico nº 146/2026 (PROGE/NLC), que analisou a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e consignou as orientações quanto à motivação do procedimento, à justificativa do preço e às providências de publicidade e transparência pertinentes. Diante disso, encaminhem-se os autos à Diretoria de Licitações/área competente para adoção das medidas cabíveis ao regular prosseguimento do feito, incluindo a formalização da contratação, observância dos atos de divulgação aplicáveis e demais providências administrativas pertinentes, nos termos da legislação vigente e das orientações constantes do referido parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**,  
**Secretário(a) de Educação**, em 03/02/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto  
Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**7852740** e o código CRC **7E8E1007**.

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7852740



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema:** Dispensa por valor (art. 75, II)

**Valor Estimado:** R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais)

**Finalidade:** Aquisição de calendários escolares impressos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar o planejamento pedagógico, a organização do calendário letivo e a divulgação das datas oficiais do ano escolar.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 04/02/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7859902** e o código CRC **2AFD793F**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.09.00002546/2026.11 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/02/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7868859** e o código CRC **EA130E33**.

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7868859



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

## RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	11.288,00	54.204,11
<b>Tipo</b>	<b>Número</b>				<b>Valor Inciso I</b>		<b>Valor Inciso II</b>
Dispensa	16/2026				0,00		3.936,00
	Solicitação		Unidade Orçamentária		Valor Inciso I		Valor Inciso II
Dispensa	6/2026				0,00		7.352,00
	Solicitação		Unidade Orçamentária		Valor Inciso I		Valor Inciso II
	3389/2026		16010		0,00		7.352,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

Processo nº 01.09.00002546/2026.11

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 146 (7852173)**, a contratação da empresa **J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 41.998.900/0001-57, com sede na rua A - nº 120, Parque Industrial Jaloto, na cidade de Marialva - PR, no valor de **R\$ 3.936,00** (três mil, novecentos e trinta e seis reais), referente aquisição de calendários escolares impressos, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.09.00002546/2026.11**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**, **Secretário(a) de Educação**, em 09/02/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros**, **Secretário(a) de Governo**, em 10/02/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7887291** e o código CRC **B4832904**.

---

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7887291

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 020/2026 - SEDUC**

A Secretária de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear servidores para fiscalizar o Processo SEI nº 01.09.00002546/2026.11, referente à aquisição de calendários escolares impressos:

Função	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Thiago Antonio Mendes Barreto	Gilberto de Souza	Flávio Alessandro Braga Zuckert
Cargo	Agente Administrativo	Técnico Computador e Impressoras	Professor de Arte 20h
Matrícula	46992	30789	35383
Secretaria interessada	Educação	Educação	Educação
Local SEI	GPDE / NGL	GPT	NPESEDUC
Telefone/Ramal	(44) 3127-2835	(44) 3127-7177	(44) 3221-6971

Função	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
E-mail	seduc_compras@maringa.pr.gov.br	grafica@maringa.pr.gov.br	flaviozuckert@yahoo.com.br

Equipe de Apoio			
Nome Completo	Abner Cardoso Siqueira	Danielle da Costa Nogaroto	Danielle Aparecida Munhos Hermoso
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	45281	45324	47336
Secretaria/Pasta Interessada	Educação	Educação	Educação
Local SEI	NGL1	GPDE / NGL2	NGL3
Telefone/Ramal	(44) 3127-2826	(44) 3127-2825	(44) 3127-2813

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 05/02/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7862795** e o código CRC **29A7B774**.

Referência: Processo nº 01.09.00009129/2026.71

SEI nº 7862795

**PORTARIA Nº 021/2026 - SEDUC**

A Secretaria de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear servidora, abaixo relacionada, para fiscalizar o pregão 094/2025, Ata de Registro de Preços nº 157/2025, Processo nº 01.09.00100663/2024.25, referente a aquisição de balança antropométrica para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Educação:

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	
Nome Completo	Tatiana de Oliveira Santos Lacerda
Cargo	Agente Administrativo
Matrícula	38639
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC
Sigla SEI	GAESC
Telefone/Ramal	3127-2808
E-mail	seduc_admesco@maringa.pr.gov.br
Em substituição a	Saulo Gaspar de Oliveira (matrícula: 47045)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 06/02/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7874981** e o código CRC **0001590F**.

Referência: Processo nº 01.09.00018308/2026.73

SEI nº 7874981

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 20/2026 - SECSAUDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferida,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00182181/2025.19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para compor a equipe de fiscalização do Contrato a ser firmado com a empresa FIPE, que está em fase interna de contratação sob o SEI nº 01.08.00182181/2025.19, de acordo com os seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica em contratualização dos serviços de saúde, destinada a apoiar a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá no processo de planejamento, preparação e estruturação da contratualização das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Zona Norte e Zona Sul, até a etapa que antecede a formalização contratual com os prestadores de serviços.

SERVIDORES DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	CLICIE ARRIS FABRI	RODINEI ROMERO DA SILVA	MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO DOS SANTOS
Cargo	ENFERMEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO
Matrícula	18621	45616	42781
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	DAPS	UPAZN	UPAZS
Telefone/Ramal	3196	4800	4831

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 05/02/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7868722** e o código CRC **BDAC87DF**.

Referência: Processo nº 01.08.00017883/2026.58

SEI nº 7868722



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.09.00002546/2026.11

### Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 10/02/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 016 (7887291), por favor.

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 10/02/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7914310** e o código CRC **EBFDD9D0**.

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7914310

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7898235/2026**

Processo nº 01.08.00141586/2025.81

**III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2024**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO SEUMED HOSPITAL DE OLHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.717.567/0001-30, com sede na Avenida Paraná, nº 949, Zona 01, em Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2024, para:

- a) Suprimir o valor dos procedimentos hospitalares, Lote 05 – Especialidade de Oftalmologia (Procedimentos Hospitalares), importando o percentual de 11,8479% no valor global atualizado do contrato;
- b) Acrescentar o valor dos procedimentos ambulatoriais, Lote 01 – Especialidade de Oftalmologia (Procedimentos Ambulatoriais), importando o percentual de 11,8479% no valor global atualizado do contrato;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 06 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2027.

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.500.353,36 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

**FIRMADO EM, 06 de fevereiro de 2026.**

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
Prefeito Municipal de Maringá

**TIAGO RENAN BARROS**  
Secretário Municipal de Governo

**ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI**  
Secretaria Municipal de Saúde

**YUDI EDUARDO SHIRASU**  
Representante Legal

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**



Documento assinado eletronicamente por **William de Oliveira Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 09/02/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7898235 e o código CRC 780EA7DA.

Referência: Processo nº 01.08.00141586/2025.81

SEI nº 7898235

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7921334/2026**

Processo nº 01.14.00019488/2026.55

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2026**

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.614.423/0001-30, estabelecida à Rua Néo Alves Martins, nº 1704, Bairro Zona 1, na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do Auditório Luzamor, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo, de comum acordo e mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais períodos, até os limites estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**FIRMADO EM, 10 de fevereiro de 2026.**

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

**TIAGO RENAN BARROS**  
Secretário Municipal de Governo

**TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**  
Secretaria Municipal de Cultura

**MARCELO CARVALHO DE SOUZA**  
Representante Legal

**Maringá-PR, na data da assinatura digital.**



Documento assinado eletronicamente por **William de Oliveira Carvalho, Agente Administrativo(a)**, em 10/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7921334 e o código CRC 7545DF84.

Referência: Processo nº 01.14.00019488/2026.55

SEI nº 7921334

Processo nº 01.09.00002546/2026.11

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 146 (7852173)**, a contratação da empresa **J. A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 41.998.900/0001-57, com sede na rua A - nº 120, Parque Industrial Jaloto, na cidade de Marialva - PR, no valor de **R\$ 3.936,00** (três mil, novecentos e trinta e seis reais), referente aquisição de calendários escolares impressos, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.09.00002546/2026.11**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 09/02/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 10/02/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7887291 e o código CRC B4832904.

Referência: Processo nº 01.09.00002546/2026.11

SEI nº 7887291

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

Processo nº 01.05.00005952/2026.23

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 135 (7837235)**, a contratação de **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 24.142.114/0001-34, com sede na Rua Antonio B. Garcia, nº 362, Conj. Hab. Assunta Lemi Andreazzi, na cidade de Marialva/PR, no valor de **R\$135.320,00** (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais), referente à alho a granel para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.05.00005952/2026.23**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário(a) de Logística e Compras**, em 09/02/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 10/02/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7900649 e o código CRC DE4B16CE.

Referência: Processo nº 01.05.00005952/2026.23

SEI nº 7900649

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026**

Processo nº 01.08.00029256/2025.92

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 1631 (7622550)**, a contratação da **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 79.115.762/0001-93, com sede na rua Santos Dumont - nº 555, Zona 03, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), referente ao repasse de recurso federal de estruturação oriundo da Portaria GM/MS nº 6.334 de 27 de dezembro de 2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00029256/2025.92**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.